CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG
05

LEI N. 4.144 / 2011

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para o orçamento do ano de 2011 (Lei n. 4.027/2010) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Muriaé autorizado a abrir crédito adicional especial, com base no art. 41, II, da Lei Federal n. 4.320/64, destinado a atender às dotações no orçamento de 2011, conforme abaixo especificado, a saber:

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0066.1304 – Aquisição de veículos
4490.52.02 – Equip. e material perm. dom. patrim.....R$ 45.000,00
Total.....R$ 45.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recursos aqueles provenientes de excesso de arrecadação, conforme art. 43, II, da Lei Federal n. 4.320/64, oriundos do Fundo Estadual de Saúde, apurado na conta 58049-X, conforme resolução SES-MG n. 2.602, de 07 de dezembro de 2010, no valor de R$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar remanejamentos dos créditos adicionais especiais de que trata esta lei, através de suplementações ou anulações totais ou parciais, dentro dos limites previstos na Lei Orçamentária Anual do presente exercício, que porventura julgar necessários para atender os objetivos e metas do orçamento em execução.

Art. 4º - Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de agosto de 2011

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé